

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DE ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS ORDINÁRIA DO CONSAÚDE**

O Presidente do Conselho de Prefeitos do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso de suas atribuições ( Art. 20, II e VII do Estatuto do Consaúde), **CONVOCA**, através do presente, os Chefes do Poder Executivo dos municípios consorciados do CONSAÚDE para, no dia **21 de dezembro de 2020 (2ª Feira)**, no ESTORIL PALACE HOTEL, sito à Autopista Régis Bittencourt, Km 442, Registro/SP, para participarem:

**1- DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, que se instalará às 10h, com a presente de metade mais um de seus membros do Conselho, conforme disposto no Art. 23, § 3º do Estatuto Consaúde, com a seguinte ordem do dia:

- 1.1 Proposta Orçamentária para o exercício de 2.021;
- 1.2 Relatório Anual de Atividades Executadas em 2.020;
- 1.3 Plano Anual de Atividades para 2.021;

**2- DA ASSEMBLEIA GERAL DE PREFEITOS**, que se instalará às 10h30, com a presença da maioria absoluta dos entes municipais consorciados, conforme disposto no art. 17, *caput*, e § 1º do Estatuto do Consaúde, com a seguinte ordem do dia:

- 2.1 Apresentação dos Balancetes de Receitas e Despesas de 11/2.020;
- 2.2 Proposta Orçamentária para o exercício de 2.021;
- 2.3 Relatório Anual de Atividades Executadas em 2.020;
- 2.4 Plano Anual de Atividades para 2.021;

2.5 **ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSAÚDE para o biênio 2021/2022** (Art. 19, II Estatuto Consaúde, alterado pela Resol. 004/2020), a ser realizada no último mês do exercício, conforme Art. 19, I, do Estatuto do Consaúde, observada as disposições estatutárias abaixo, dentre outras:

- A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas (Art. 16, *caput*, Estatuto Consaúde)
- O Chefe do Poder Executivo do ente consorciado não poderá designar outra pessoa para participar da votação em Assembleia Geral, exceto com representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim ( Art. 16, I, Estatuto Consaúde).
- Os candidatos a Presidente e o Vice-Presidente poderão apresentar as suas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos da sessão da Assembleia ( Art. 19,I, Estatuto Consaúde)

2.6 Composição do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO e do CONSELHO FISCAL, para o biênio 2021/2022, conforme dispostos no art. 21, *caput*, parágrafos 1º e 2º, e art. 22, parágrafos 3º, 4º e 5º, do Estatuto do Consaúde, alterado pela Resolução 04/2020.

Itanhaém, 08 de dezembro de 2020

**MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DO CONSAÚDE